



Publicado em 05/02/2025 - 09:35

Carnaval 2025: é feriado ou ponto facultativo em BH?

Por meio de decretos, Prefeitura de Belo Horizonte e governo de Minas Gerais definiram quando os servidores públicos devem trabalhar; Confira como ficam essas folgas

Belo Horizonte está a 200 km por hora no quesito preparação para o Carnaval 2025. A prefeitura tem um aporte de R\$ 6,4 milhões para investir na folia e há a estimativa de que 6 milhões de foliões vão pipocar pelas ruas e avenidas da capital mineira.

Mas, afinal de contas, é feriado em BH?

No último dia 16, o prefeito em exercício, Álvaro Damião (União Brasil), decretou ponto facultativo para os servidores municipais no período de 3 a 5 de março, segunda, terça e quarta-feira.

Contudo, há as seguintes ressalvas:

"Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e no Grupo Gestor de Riscos e Desastres";

"A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados";

"No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial".

Não funciona

O decreto também determina que na data "a Central de Atendimento Presencial do Modelo Integrado de Atendimento ao Cidadão – BH Resolve – não funcionará para atendimento ao público" e que "fica a critério dos dirigentes da administração indireta, observadas as peculiaridades, estabelecer os expedientes de suas repartições".

Minas Gerais

Já o governo de Minas Gerais publicou, no dia 8 de janeiro, no Diário Oficial, um comunicado com os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, nas repartições públicas estaduais. O documento foi assinado pelo secretário de Estado de Governo, Gustavo Valadares.

De acordo com o documento, neste ano haverá 12 pontos facultativos, entre eles, 3 e 4 de março, no Carnaval, e o dia 5, na Quarta-feira de Cinzas.

Dúvidas

Nossa reportagem conversou com advogados trabalhistas para esclarecer outras dúvidas sobre o tema. Abaixo, entenda:

1. O que é ponto facultativo?

Em dias de ponto facultativo, funcionários públicos são dispensados do serviço sem prejuízo da remuneração. A medida é decretada em dias úteis de trabalho, geralmente entre feriados e fins de semana.

No caso do setor privado, a decisão de dar folga ou não aos funcionários em dias de ponto facultativo cabe aos empregadores. Ao contrário do que acontece em feriados, o decreto não obriga as empresas a liberarem seus empregados.

2. Posso fazer acordo para folgar no carnaval?

As empresas e funcionários podem fazer acordo sobre os dias a serem trabalhados e as formas de compensação das horas.

Nesse caso, a empresa poderá exigir que o trabalhador compense as horas não trabalhadas em outros dias (com exceção do domingo), respeitando o limite máximo de duas horas extras diárias.

Esses dias não trabalhados podem ainda entrar no banco de horas como horas-débito, e o funcionário tem que compensar isso dentro do prazo estipulado em acordo com a empresa.

ATENÇÃO: Os empregadores não podem fazer descontos salariais em relação aos dias que não foram trabalhados, alerta a advogada Cíntia Fernandes, sócia do escritório Mauro Menezes & Advogados.

3. Ganho em dobro se trabalhar?

Nos estados e municípios onde a terça-feira de carnaval é feriado oficial, os empregados que trabalharem têm direito a uma folga.

Se isso não ocorrer, deverão receber o pagamento daquele dia trabalhado em dobro, explica Ruslan Stuchi, do Stuchi Advogados.

Já o ponto facultativo não é considerado legalmente como feriado para fins trabalhistas. Sendo assim, trabalhar nessa data não dá direito a folgas ou bônus salariais, afirma o professor em direito do trabalho Eduardo Pragmácio Filho, sócio do Furtado Pragmácio Advogados.

4. Posso faltar sem avisar?

Em locais em que o carnaval não é considerado feriado, a falta injustificada do trabalhador poderá levar ao desconto no salário, nas férias, nos descansos semanais remunerados e na cesta básica, aponta a advogada trabalhista Lariane Del Vecchio, do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

Além disso, o empregado pode ser penalizado com advertência, suspensão e até ser demitido por justa causa.

5. Faltei ao trabalho e fui flagrado no carnaval. E agora?

Caso o empregado tenha sido escalado para trabalhar no período de carnaval, ele é obrigado a comparecer.

Se, de alguma forma, ele for surpreendido pulando carnaval, sanções como desconto na remuneração, advertências e demissão por justa causa podem ser aplicadas, completa a advogada Ana Gabriela Burlamaqui.

<https://bhfm.globo.com/materia/2025/02/28/CARNAVAL-2025-E-FERIADO-OU-PONTO-FACULTATIVO-EM-BH.htm>

Veículo: Online -> Portal -> Portal G1